



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa alterar a legislação municipal de uso e ocupação do solo, a fim de fomentar empreendimentos que atuam no ramo de fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares, especialmente às atividades industriais de pequeno porte, que se caracterizam por possuírem baixo impacto ambiental, reduzido potencial poluidor e operação em pequena escala.

A legislação em vigor, ao vedar esse tipo de empreendimento, acaba por restringir a atuação de micro e pequenas empresas, que desempenham papel fundamental na dinamização da economia local e na geração de postos de trabalho.

Com a inclusão ora proposta, busca-se:

- incentivar o empreendedorismo e a formalização de pequenos negócios;
- ampliar a oferta de produtos e serviços;
- fortalecer a arrecadação municipal;
- promover o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.

Cumprido destacar que, embora se trate de Lei Complementar, sua alteração deve ser realizada por meio de Lei Ordinária, em razão de o TJSP, na ADIN nº 2267418-34.2023.8.26.0000, ter declarado inconstitucionais dispositivos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, que definiam de forma taxativa as matérias sujeitas ao regime de Lei Complementar.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, entendemos que a presente alteração atende ao interesse público, conciliando desenvolvimento econômico sustentável com responsabilidade urbanística.

Nestes termos, confiamos na aprovação da matéria.

ADILSON HENRIQUE
Vereador – PL

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br

